

**EBI /S DAS LAJES DO PICO**

**Aviso n.º 116/2005 de 9 de Fevereiro de 2005**

**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA/S DAS LAJES DO PICO**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março; faz-se público que se encontram afixadas nesta escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, elaborada de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Os funcionários, de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei, podem, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, apresentar reclamação ao dirigente dos serviços.

5 de Janeiro de 2005. - A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Lopes Machado Ávila de Sousa Pacheco*.